LEI Nº 2.725, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2.009

"Atualiza a Planta Genérica de Valores de loteamentos localizados em locais com maior valorização imobiliária para efeito de cálculo do Imposto Territorial Urbano"

(Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

L E I:

ARTIGO 1º: Fica atualizada a Planta Genérica de Valores aprovada conforme Lei nº 95, de 10 de dezembro de 1.997, com as alterações posteriores, realizadas através de Leis e Decretos, dos loteamentos: Loteamento Lago da Prata (cujas diretrizes anteriores foram aprovadas em 20/04/2005, pelo prazo de 02(dois) anos, e revalidadas em 19/12/2008, conforme processo nº 0728/2004), Condomínio Fechado Vista da Serra (Diretrizes aprovadas em 31/03/2000 através do processo nº 0863/00), e Loteamento Jardim Yara (Diretrizes aprovadas em 20/07/2007 através do processo nº 0126/2007), fica fixado o valor de R$ 47,50 (quarenta e sete reais e cinqüenta centavos) o metro quadrado do terreno para os referidos loteamentos.

ARTIGO 2º: Fica autorizado a inclusão dos mesmos na Planta Genérica de Valores.

ARTIGO 3º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quinze dias do mês de dezembro de dois mil e nove (15.12.2009).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal